

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO Nº 02/2026

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, o:

**O CONCEDENTE, MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU – ES por meio da Secretaria Municipal de Saúde** situada (a) Rua Álvaro Rodrigues Da Matta, 281, Centro-Baixo Guandu/Es neste ato representado(a) pelo(a) **Secretário, Sr (a) Vinícius Dettoni Gobbo na , portador(a) do RG nº e CPF nº .**

**O INTERVENIENTE, Instituto Educacional ALFAUNIPAC- Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés,** com sede na Rua Pedro Nolasco, nº 1376, Bairro Centro, Aimorés/MG, representada por seu Coordenador(a) Verônica Pontes Dornelas Pereira, brasileira, Bacharel em Psicologia, portador(a) do nº de registro: CRP 04/17865.

**O(a) Estagiário(a) MARIANA ZORZAL CARNIELLI (a) do RG nº. CPF nº. , matriculado (a) no Curso de Farmácia, sob o nº 199049958, no 5º Período, Semestre 1º/2026.**

Ajustam o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª** – Este Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei 11.788/08, pelas normas de estágio do Município de Baixo Guandu - ES e, pelo Convênio celebrado entre a **CONCEDENTE** e a **INTERVENIENTE**.

**CLÁUSULA 2ª** – O Estágio Obrigatório é ato de cunho educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a prestação para o trabalho produtivo do (a) educando (a), sem criar vínculo empregatício de qualquer natureza, previsto no respectivo Projeto Pedagógico do Curso.

**CLÁUSULA 3ª** – O estágio terá início em 03/03/26 e terá seu término em 26/03/26, com uma atividade diária de 05 horas, totalizando 20 horas semanais, sendo compatível com as atividades escolares e de acordo com o art. 10º da Lei nº 11.788/08.

§ 1º - A jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar os limites fixados pelos incisos I e II, § 1º e 2º § do art. 10 e art. 11 da Lei nº 11.788/08.

§ 2º - Tendo o estágio a duração igual ou superior a um ano, é assegurado ao ESTAGIÁRIO, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, ou se inferior a um ano, o recesso será proporcional.

**CLÁUSULA 4ª** - O estágio será acompanhado pelo professor orientador Aline Roepke Loss Correia- Farmacêutica /FMS- CRF-ES 4606 e por supervisor da **CONCEDENTE**, que deverão por seus vistos nos relatórios de atividades e no relatório de aprovação do ESTAGIÁRIO.

**CLÁUSULA 5ª** – O **ESTAGIÁRIO** desenvolverá suas atividades obrigando-se a:

- a) Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;

- b) Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes na **CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
- c) Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio;
- d) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela **CONCEDENTE**;
- e) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à **CONCEDENTE**;
- f) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- g) Vista os Relatórios de Atividades elaborados pela **CONCEDENTE** com periodicidade mínima de 06 (seis) meses e, inclusive, sempre que solicitado;
- h) Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **CONCEDENTE**, ou provocados por negligência ou imprudência.
- i) Observar o regulamento disciplinar da **CONCEDENTE** e a atender as orientações recebidas na mesma.

**CLÁUSULA 6ª** – Cabe à **CONCEDENTE**: Conceder o Estágio e proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** condições propícias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades;

- a) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- b) Elaborar e encaminhar para a Instituto Educacional ALFAUNIPAC- Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés o Relatório de Atividades, assinado pelo seu Supervisor, com periodicidade mínima de 02 meses com vista obrigatória do **ESTAGIÁRIO**;
- c) Entregar, por ocasião do desligamento, Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- d) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de Estágio;
- e) Permitir o início das atividades de Estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelos partícipes.
- g) Implementação e observar a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho.

**CLÁUSULA 7ª** – Cabe à Instituto Educacional ALFAUNIPAC- Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés.

- a) Indicar, no Plano de Atividades, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar, ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do Estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno;
- c) Comunicar à **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;
- d) Exigir do aluno a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) Avaliar a realização do Estágio do aluno por meio de Instrumentos de Avaliação.



**CLÁUSULA 8ª**– Na vigência do presente Termo, o **ESTAGIÁRIO** estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, contratado pela **CONCEDENTE**, conforme certificado individual de seguro, Apólice nº 0000146812, **TOKIO MARINE SEGURADORA**.

**CLÁUSULA 9ª** – O término do Estágio ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Automaticamente, ao término do período previsto para sua realização;
- b) Desistência do Estágio ou rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, por decisão voluntária de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias;
- c) Pelo trancamento da matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso na Instituto Educacional ALFAUNIPAC- Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés.
- d) Pelo descumprimento das condições do presente Termo de Compromisso de Estágio;

**CLÁUSULA 10ª** – O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observadas as disposições da Lei nº 11.788/08 e do presente Termo de Compromisso de Estágio.

**CLÁUSULA 11ª** – A rescisão do presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser feita a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, feita com cinco dias de antecedência.

**CLÁUSULA 12ª** - Fica eleito o foro da Comarca de Baixo Guandu - ES, para dirimir as questões porventura oriundas deste Termo de Compromisso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justos e acordados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Baixo Guandu - ES, 27 de fevereiro de 2026.

---

**VINÍCIUS DETTONI GOBBO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 805/2024

---

**Mariana Zorzal Carnielli**  
Estagiário(a)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**VINICIUS DETTONI GOBBO**  
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE SAUDE  
GAB.SEMSA - SEMSA - PMBGUANDU  
assinado em 27/02/2026 13:28:14 -03:00

**MARIANA ZORZAL CARNIELLI**  
CIDADÃO  
assinado em 27/02/2026 13:36:02 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 27/02/2026 13:36:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por BRUNA MAIA BORGES (COORDENADOR(A) EXECUTIVO - DEPS - SEMSA - PMBGUANDU)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-75VXVW>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

*(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)*

**PYETRA D. L. PAIXÃO**, *Secretária Municipal de Administração, por nomeação na forma da Lei.*

**CERTIFICA**, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, “**Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório N°02/2026 - Secretaria Municipal de Saúde**”, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal n° 1380, de 05 de abril de 1990 – **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**.

*Baixo Guandu (ES), 27 de fevereiro de 2026.*

  
**PYETRA D.L. PAIXÃO**  
*Secretário Municipal de Administração*



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/02/2026 15:28:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CAROLINE REGIS PAULINO (ASSESSOR(A) EXECUTIVO - DAD - SEMAD - PMBGUANDU)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-8X82CG>



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/03/2026 09:36:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CAROLINE REGIS PAULINO (ASSESSOR(A) EXECUTIVO - DAD - SEMAD - PMBGUANDU)  
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO  
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZN7R6F>